

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Aggeu Magalhães

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018
(Processo Administrativo n.º25382.100367/2018-43)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO AGGEU MAGALHAES, sediado na Av Prof Moraes Rego SN Campus da UFPE/ Recife/PE – CEP 50740-465, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da IN SEGES Nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/02/2019

Horário: 10:00HS (HORARIO DE BRASILIA)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de quatro racks ventilados para o Biotério do Instituto Aggeu Magalhães – IAM/Fiocruz-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

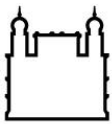
Gestão/Unidade: 254421

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10571201583150001

Elemento de Despesa: 449052

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. **O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Cotação Eletrônica e no Regime Diferenciado de Contratações eletrônico - RDC.**

3.1.1. O procedimento de Credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, observado o que dispõe o art. 5º da IN SEGES 03/2018.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26.04.18.

4.2. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, , concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

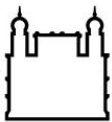
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor unitário e total do item*

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de garantia.*

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

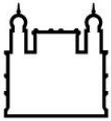
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. No caso de discrepância entre a descrição contida no comprasnet (CATMAT) e no Termo de referência, prevalecerá o descrito no Termo de referência. Deverá ser observado também a unidade de fornecimento constante no edital uma vez que em alguns casos haverá divergência com os do CATMAT, prevalecendo a do edital.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

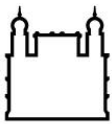
6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

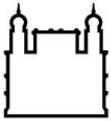
7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado conforme valores informados no Termo de referencia, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro conforme subitem 7.4.1.1., sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

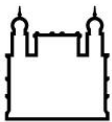
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.2. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos incisos II ao VI do art. 21, art. 23, 28 e 29 e seus parágrafos da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 2018.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. Caso a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

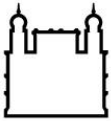
8.3.1.. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o órgão licitante deverá



comunicar o interessado para que promova a regularização dentro do prazo do inciso VI do art. 21 da IN SEGES 03/2018.

8.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10.1. O fornecedor poderá ser convocado, caso ocorra o item 8.10, para manifestação previamente à sua desclassificação

8.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **(10%)** do valor ofertado pela licitante

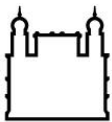
8.12. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (DUAS) HORAS, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cpqam.fiocruz.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 cinco dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

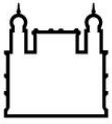
9.12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.12.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.11.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.11.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.12.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.11. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.12. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.12.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

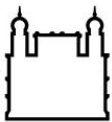
11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.11. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.12. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



- 13.1. Após a homologação da licitação, será firmado ICNE. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (TRINTA) dias, contados da assinatura.
- 13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES 03/2018..
- 13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da sua convocação para assinar a ICNE, conforme o caso, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 13.2.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da ICNE, a administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. Antes da emissão do empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF , bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

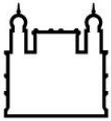
- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (CINCO)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e de acordo com os art 30 e 31 da IN SEGES nº 03/2018 .

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

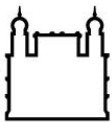
17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

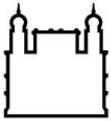
18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 34 da IN SEGES nº 03/2018 e às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



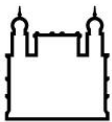
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cpqam.fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Prof Moraes Rego SN Campus da UFPE/ Recife-PE, seção PROTOCOLO
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cpqam.fiocruz.br e www.comprasnet.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av Professor Moraes Rego SN Campus da UFPE – Cidade Universitaria - Recife/PE, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

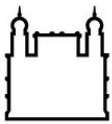
20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.10.2. ANEXO II – Minuta de ICNE

20.10.3. ANEXO III – PROPOSTA PRO FORMA)

Recife, 22. de janeiro de 2019...

ANA CRISTINA NOVAES MAIA CHAGAS
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

PE 38/2018
PROCESSO 25382.100367/2018-43

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de quatro racks ventilados para o Biotério do Instituto Aggeu Magalhães – IAM/Fiocruz-PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Biotério do IAM mantém camundongos em sistema de ventilação individual de caixas (IVC) com renovação contínua de ar o que permite utilização de animais com melhor padrão sanitário, reduz o risco de infecção por agentes patógenos e o nível de amônia dentro das caixas dos animais. Na experimentação animal são realizadas pesquisas com classe de risco 2 dos agentes biológicos sendo recomendada a manutenção dos animais em ambiente controlado para evitar disseminação de patógenos evitando a ocorrência de acidente biológico no decorrer dos experimentos. O rack ventilado multi-espécie será utilizado para alojar camundongos ou hamsters em um microambiente controlado, com fluxo contínuo e filtragem de ar na entrada e saída. Portanto a aquisição desses equipamentos é importante para garantia da qualidade das pesquisas e do padrão sanitário dos animais. Em biotérios que realizam rotina de alojamento de animais em rack ventilado e trocas dentro de cabines com fluxo existe menor incidência de alergias para o pessoal envolvido na rotina de manejo com animais de laboratório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FUNDAMETAÇÃO LEGAL

O material objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. Por tratar-se de bem comum, consoante o disposto no Art. 4º do Decreto 5.450/2005, deverá ser adotada a modalidade de Pregão em sua forma eletrônica.

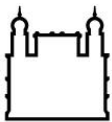
4. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.1 Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do recebimento da Nota de Empenho. A não confirmação de recebimento em até 48h do envio da mesma implicará no aceite da contagem do prazo, a partir da data de envio da mesma por fax ou e-mail.

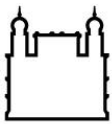
4.2 Local de entrega: Instituto Aggeu Magalhães. Av. Prof. Moraes Rego S/N Campus da UFPE – Cidade Universitária Recife/PE. CEP 50670-465.

4.3 Horário para entrega: de segunda a sexta no horário de 08:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h, fone: (81) 2101-2538. E-mail: seal@cpqam.fiocruz.br

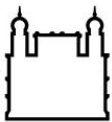
5. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO



Item	Quantidade	Especificações
1 – Rack ventilado multiespécie (camundongos e hamsters) com capacidade para 42 mini isoladores.	2 unidades	<p>Confeccionado em aço inox - Insuflação e exaustão de ar; Sistema de ar tipo IVC (IndividuallyVentilatedCaging);- Pré-filtro de entrada e filtro HEPA antes da insuflação e da exaustão de ar; permita isolamento do meio externo e visão total do interior dos mini isoladores;- com pressão negativa de ar em torno da tampa para evitar o contato dos animais com ar externo; - Pannel eletrônico com informações de temperatura, umidade de trocas de ar/hora. Com rodízios giratórios, sendo no mínimo dois com travas. Alarme de filtro sujo. Insuflação controlada por potenciômetro.</p> <p>Totalmente reciclável. A emissão de ruído deve atender a RN 15 do CONCEA no máximo 85Db.</p> <p>Dimensões máxima de 217 cm de comprimento x 230 cm altura x 60 cm de profundidade. Voltagem: 220 V Potência máxima total: 130 W.</p> <p>Incluindo 42 Porta etiquetas autoclaváveis para mini solador; 42 enriquecimento Ambiental tipo iglu confeccionado em polisulfona na cor vermelha ; 42 mini isoladores para camundongos em polisulfona: Resistente a repetidas autoclavagens; Filtro superior lavável e de fácil substituição, sem a necessidade do uso de ferramentas; Travas de segurança que evitam abertura acidental. Hastes internas que protegem contra deformações e impactos, prolongando a vida útil; Aramado interno em aço inoxidável eletro polido; Bordas laterais prolongadas que aumentam o efeito "petri", suporte e filtros compatíveis a todos os modelos; Válvula de polisulfona para insuflação de ar dentro do mini isolador. - Inclui bebedouro com capacidade mínima para 550 ml.</p> <p>CATMAT 253510</p>
2 – Rack ventilado para camundongos 56 Alesco Basic	1 unidade	<p>Confeccionado em aço inox, com capacidade para 65 mini-isoladores; - Insuflação e exaustão de ar; Sistema de ar tipo IVC (IndividuallyVentilatedCaging);- Pré-filtro, filtro de entrada e filtro HEPA antes da insuflação e filtro HEPA de saída antes da exaustão de ar; permita isolamento do meio externo e visão total do interior dos mini-isoladores;- Insuflação na parte de baixo do mini-isolador e exaustão no topo, por calhas que proporcionam pressão negativa em torno da tampa; - Rodízios giratórios (sendo dois com travas); Projetado para receber apenas os mini-isoladores da marca Alesco Basic para Camundongos 56; Pannel eletrônico; - que não emita ruído; - Motores EC com baixo consumo de energia (40W inicial, 80W final) e ecologicamente corretos; - Led indicador de alimentação do circuito; - Alarme de filtro sujo e - Insuflação controlada por potenciômetro.</p> <p>Dimensões: 216 cm de comprimento x 205 cm altura x 50 cm de profundidade. Voltagem: 220 V. Potência máxima total: 130 W.</p> <p>Incluindo 56 Porta-etiquetas para mini-isoladorAlesco e 56 nriquecimento Ambiental Alesco Flat. Inclui 56 mini-isoladores para camundongos alescoventilife em polisulfona: Resistente a repetidas autoclavagens; Filtro superior lavável e de fácil substituição, sem a necessidade do uso de ferramentas; Travas de segurança que evitam abertura acidental; Hastes internas que protegem contra deformações e impactos, prolongando a vida útil; Aramado interno em aço</p>



		<p>inoxidável eletro polido; Bordas laterais prolongadas que aumentam o efeito "petri", suporte e filtros compatíveis a todos os modelos; Válvula de polisulfona para insuflação de ar dentro do mini-isolador. - Inclui bebedouro de 400 ml e com - Dimensões: 21cm A x 32cm C x 20cm L.O equipamento deve ser de baixo ruído (até 85Db) de acordo com as RN 15 do CONCEA.</p> <p>CATMAT 253510</p>
3 – Rack ventilado para camundongos com capacidade para 42 mini-isoladores com 100% de pressão de negativa do ar no interior dos mini-isoladores.		<p>Rack confeccionado em aço inox.</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de ar tipo IVC (Individually Ventilated Caging).- Permite isolamento do meio externo e visão total do interior dos mini-isoladores.- Longa vida útil.- Insuflação passiva e exaustão ativa na tampa superior de cada mini-isolador do sistema.- Possui rodízios giratórios (sendo dois com travas).- Com 100% de pressão negativa dentro dos mini-isoladores e que permita filtragem do ar exaurido por filtro HEPA.- Pré-filtro, filtro de entrada e filtro HEPA antes da insuflação passiva e filtro HEPA antes da exaustão de ar ativa.- Exaustão de ar realizada por motor EC eletronicamente controlado.- Motor EC com baixo consumo de energia (70W inicial, 140W final) e ecologicamente corretos.- Led indicador de alimentação do circuito.- Monitoramento da saturação dos filtros com indicação em barra gráfica percentual.- Contador de dias antes da obstrução total dos filtros, possibilitando planejamento da troca.- Configuração de trocas de ar/hora de acordo com a necessidade do usuário, podendo estabelecer-se de 20 a 70 trocas de ar/hora dentro de cada mini-isolador.- Sistema eletrônico inteligente que mantém o valor constante (estabelecido pelo usuário) de trocas de ar/hora dentro de cada mini-isolador, mesmo com a progressiva obstrução dos filtros.- Monitoramento em tempo real da pressão interna dos mini-isoladores, através de caixa monitoradora de pressão de ar. <p>-- Totalmente reciclável.</p> <p>CAPACIDADE: Montagem em 01 (um) corpo: 42 unidades. DIMENSÕES Máximas 170 cm de largura x 212 cm altura x 059 cm de profundidade. Voltagem: 220 V Bivolt automático</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamento completo incluindo mini-isoladores, grades e bebedouros;- Mini-isoladores resistente a repetidas autoclavagens.- Filtro superior lavável e de fácil substituição, sem a necessidade de uso de ferramentas.- Hastes internas que protegem contra deformações e impactos, prolongando a vida útil.- Aramado interno em aço inoxidável eletro polido.- Borracha de vedação de silicone entre a tampa e a caixa.



		<p>- Válvulas de fechamento na insuflação de ar passiva e na exaustão ativa na parte superior do mini-isolador.</p> <p>- Incluindo bebedouro de gotejamento com capacidade mínima de 350 ml.</p> <p>O equipamento deve ser de baixo ruído (até 85Db) de acordo com as RN 15 do CONCEA.</p> <p>CATMAT 253510</p>
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.1 Justificativa para a indicação da marca do item 2:

Todos os racks ventilados do Biotério do IAM são da marca Alesco e o encaixe dos mini-isoladores utilizados para alojamento é padrão da marca. A aquisição do equipamento possibilita o aproveitamento dos mini-isoladores que já temos para realização do procedimento de troca dos animais do micro-isolador “sujo” para o “limpo”. Portanto, a compra de um Rack ventilado de outra marca ficaria limitada a aquisição em conjunta de o dobro de mini-isoladores completos (tampas, filtros, grade, bebedouro) o que aumentaria o ônus da aquisição.

6.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

6.1. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE pelo almoxarifado, para fins de conferência e quantitativos solicitados, conforme Nota de Empenho e Edital. O recebimento provisório se dará com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

6.2. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo almoxarifado, a conformidade do material entregue, bem como as especificações, unidades, formas de apresentação, de acordo com o edital, nota de empenho e proposta do fornecedor;

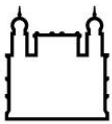
6.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito:

6.3.1 Caberá ao contratado arcar com todas as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído;

6.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

6.5 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à segurança dos usuários, quando for o caso;

7.0 PAGAMENTO



O pagamento será efetuado pela Fiocruz no prazo máximo de cinco dias úteis, após o atesto da nota fiscal.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega e montagem dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual de utilização;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Para o item 3 (aparelho de anestesia inalatória portátil), oferecer treinamento de modo presencial da equipe do biotério para os procedimentos de instalação, indução de anestesia, limpeza e cuidados gerais de uso.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

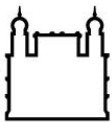
9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

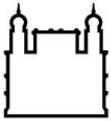
11.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) recolhidos no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação oficial;

11.2.3 multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Recife, 20 de dezembro de 2018

Ângela Magalhães Vieira
SIAPE 1757657
Tecnologista em Saúde Pública/
Médica Veterinária
Biotério - IAM

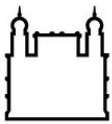
Diante da justificativa explicitada pelo requisitante e a sua essencialidade para o interesse público, aprovo este Termo de Referência conforme o art. 9º, inc II e §1º do Decreto 5.450/2005 (motivação e aprovação de TR pela autoridade máxima) e Decreto 8.4540/2015 (que estabelece medidas de racionalização de gastos públicos).

Dr. Sinval Pinto Brandão Filho
Diretor
IAM/FIOCRUZ

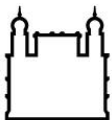


VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

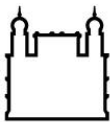
Item	Especificações	Quant.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<p>Rack ventilado multiespécie (camundongos e hamsters) com capacidade para 42 mini isoladores. – CATMAT 253510, Confeccionado em aço inox - Insuflação e exaustão de ar; Sistema de ar tipo IVC (Individually Ventilated Caging);- Pré-filtro de entrada e filtro HEPA antes da insuflação e da exaustão de ar; permita isolamento do meio externo e visão total do interior dos mini isoladores;- com pressão negativa de ar em torno da tampa para evitar o contato dos animais com ar externo; - Painel eletrônico com informações de temperatura, umidade de trocas de ar/hora. Com rodízios giratórios, sendo no mínimo dois com travas. Alarme de filtro sujo. Insuflação controlada por potenciômetro.</p> <p>Totalmente reciclável. A emissão de ruído deve atender a RN 15 do CONCEA no máximo 85Db.</p> <p>Dimensões máxima de 217 cm de comprimento x 230 cm altura x 60 cm de profundidade. Voltagem: 220 V Potência máxima total: 130 W.</p> <p>Incluindo 42 Porta etiquetas autoclaváveis para mini solador; 42 enriquecimento Ambiental tipo iglu confeccionado em polisulfona na cor vermelha ; 42 mini isoladores para camundongos em polisulfona: Resistente a repetidas autoclavagens; Filtro superior lavável e de fácil substituição, sem a necessidade do uso de ferramentas; Travas de segurança que evitam abertura acidental. Hastes internas que protegem contra deformações e impactos, prolongando a vida útil; Aramado interno em aço inoxidável eletro polido; Bordas laterais prolongadas que aumentam o efeito "petri", suporte e filtros compatíveis a todos os modelos; Válvula de polisulfona para insuflação de ar dentro do mini isolador. - Inclui bebedouro com capacidade mínima para 550 ml.</p>	2	77.157,21	154.314,43
2	<p>Rack ventilado para camundongos 56 Alesco Basic - CATMAT 253510 Confeccionado em aço inox, com capacidade para 65 mini-isoladores; - Insuflação e exaustão de ar; Sistema de ar tipo IVC (IndividuallyVentilatedCaging);- Pré-filtro, filtro de entrada e filtro HEPA antes da insuflação e filtro HEPA de saída antes da exaustão de ar; permita isolamento do meio externo e visão total do interior dos mini-isoladores;- Insuflação na parte de baixo do mini-isolador e exaustão no topo, por calhas que proporcionam pressão negativa em torno da tampa; -</p>	1	67.970,11	67.970,11



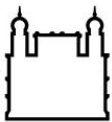
	<p>Rodízios giratórios (sendo dois com travas); Projetado para receber apenas os mini-isoladores da marca Alesco Basic para Camundongos 56; Painel eletrônico; - que não emita ruído; - Motores EC com baixo consumo de energia (40W inicial, 80W final) e ecologicamente corretos; - Led indicador de alimentação do circuito; - Alarme de filtro sujo e - Insuflação controlada por potenciômetro. Dimensões: 216 cm de comprimento x 205 cm altura x 50 cm de profundidade. Voltagem: 220 V. Potência máxima total: 130 W. Incluindo 56 Porta-etiquetas para mini-isolador Alesco e 56 nriquecimento Ambiental Alesco Flat. Inclui 56 mini-isoladores para camundongos alesco ventilife em polisulfona: Resistente a repetidas autoclavagens; Filtro superior lavável e de fácil substituição, sem a necessidade do uso de ferramentas; Travas de segurança que evitam abertura acidental; Hastes internas que protegem contra deformações e impactos, prolongando a vida útil; Aramado interno em aço inoxidável eletro polido; Bordas laterais prolongadas que aumentam o efeito "petri", suporte e filtros compatíveis a todos os modelos; Válvula de polisulfona para insuflação de ar dentro do mini-isolador. - Inclui bebedouro de 400 ml e com - Dimensões: 21cm A x 32cm C x 20cm L. O equipamento deve ser de baixo ruído (até 85Db) de acordo com as RN 15 do CONCEA.</p>			
3	<p>Rack confeccionado em aço inox.</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de ar tipo IVC (Individually Ventilated Caging).- Permite isolamento do meio externo e visão total do interior dos mini-isoladores.- Longa vida útil.- Insuflação passiva e exaustão ativa na tampa superior de cada mini-isolador do sistema.- Possui rodízios giratórios (sendo dois com travas).- Com 100% de pressão negativa dentro dos mini-isoladores e que premita filtragem do ar exaurido por filtro HEPA.- Pré-filtro, filtro de entrada e filtro HEPA antes da insuflação passiva e filtro HEPA antes da exaustão de ar ativa.- Exaustão de ar realizada por motor EC eletronicamente controlado.- Motor EC com baixo consumo de energia (70W inicial, 140W final) e ecologicamente corretos.- Led indicador de alimentação do circuito.- Monitoramento da saturação dos filtros com indicação em barra gráfica percentual.	1	101.132,67	101.132,67



<p>- Contador de dias antes da obstrução total dos filtros, possibilitando planejamento da troca.</p> <p>- Configuração de trocas de ar/hora de acordo com a necessidade do usuário, podendo estabelecer-se de 20 a 70 trocas de ar/hora dentro de cada mini-isolador.</p> <p>- Sistema eletrônico inteligente que mantém o valor constante (estabelecido pelo usuário) de trocas de ar/hora dentro de cada mini-isolador, mesmo com a progressiva obstrução dos filtros.</p> <p>- Monitoramento em tempo real da pressão interna dos mini-isoladores, através de caixa monitoradora de pressão de ar.</p> <p>-- Totalmente reciclável.</p> <p>CAPACIDADE: Montagem em 01 (um) corpo: 42 unidades.</p> <p>DIMENSÕES Máximas 170 cm de largura x 212 cm altura x 059 cm de profundidade.</p> <p>Voltagem: 220 V Bivolt automático</p> <p>-Equipamento completo incluindo mini-isoladores, grades e bebedouros;</p> <p>- Mini-isoladores resistente a repetidas autoclavagens.</p> <p>- Filtro superior lavável e de fácil substituição, sem a necessidade do uso de ferramentas.</p> <p>- Hastes internas que protegem contra deformações e impactos, prolongando a vida útil.</p> <p>- Aramado interno em aço inoxidável eletro polido.</p> <p>- Borracha de vedação de silicone entre a tampa e a caixa.</p> <p>- Válvulas de fechamento na insuflação de ar passiva e na exaustão ativa na parte superior do mini-isolador.</p> <p>- Incluindo bebedouro de gotejamento com capacidade mínima de 350 ml.</p> <p>O equipamento deve ser de baixo ruído (até 85Db) de acordo com as RN 15 do CONCEA.</p> <p>CATMAT 253510</p>			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

ANEXO II
MINUTA ICNEPE 38/2018
PROCESSO 25382.100367/2018-43**Contrato nº xx/2018**
Informações Complementares à Nota de Empenho

1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial o Art. 25, inciso I, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN SEGES 03/18, Decreto nº 2.271/97, IN MPOG nº 02/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Objeto do contrato: aquisição de Racks ventilados para o Biotério do IAM
3. Regime de execução:.
4. Processo nº 25382.100367/2018-43 Inexigibilidade de Licitação nº 038/2018
5. Contratado: CNPJ:.
6. Prazo de execução: A entrega deverá ser realizada em até (30) dias , contados a partir da assinatura deste contrato.
7. Prazo de vigência: (30) dias a partir da assinatura deste contrato.
8. Garantia: Os bens terão prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses, que será contada a partir da data do atesto da nota fiscal do recebimento, pela fiscalização do IAM
9. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: 2019NE _____ Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Fonte de Recursos: Valor: R\$
10.PAGAMENTO 10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias



úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e de acordo com os art 30 e 31 da IN SEGES nº 03/2018

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

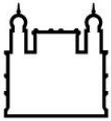
10.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. Obrigações e responsabilidades do contratado:

11.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e conforme Processo nº 25382.100367/2018-43 e proposta da empresa.

12. Da Fiscalização:

12.1 A aquisição é de responsabilidade do contratado, sendo fiscalizado por servidor (s) designado(s) neste pelo Sr. Diretor do IAM.

13. Rescisão, forma e efeitos: Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

14. É vedada a prestação do serviço, objeto desta contratação, por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na FIOCRUZ, conforme determinação do Art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

15. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

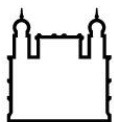
Recife, ____ de _____ de 2019.

Sinval Pinto Brandão Filho

Diretor do IAM

FIOCRUZ – PE

Representante Legal
Contratado



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Aggeu Magalhães

ANEXO III PROPOSTA PRO FORMA

PE 38/2018
PROCESSO 25382.100367/2018-43

Data da licitação: 01/02/2019 Hora da licitação: 10:00HS (HORARIO DE BRASILIA)

Proponente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Banco:

Agência:

Conta bancária:

Inscrição no SIMPLES: () Sim () Não

EMAIL:

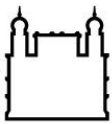
RESPONSÁVEL:

CARGO:

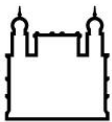
ID:

CPF:

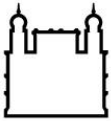
Item	Especificações	Quant.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<p>Rack ventilado multiespécie (camundongos e hamsters) com capacidade para 42 mini isoladores. – CATMAT 253510, Confeccionado em aço inox - Insuflação e exaustão de ar; Sistema de ar tipo IVC (Individually Ventilated Caging);- Pré-filtro de entrada e filtro HEPA antes da insuflação e da exaustão de ar; permita isolamento do meio externo e visão total do interior dos mini isoladores;- com pressão negativa de ar em torno da tampa para evitar o contato dos animais com ar externo; - Painel eletrônico com informações de temperatura, umidade de trocas de ar/hora. Com rodízios giratórios, sendo no mínimo dois com travas. Alarme de filtro sujo. Insuflação controlada por potenciômetro.</p> <p>Totalmente reciclável. A emissão de ruído deve atender a RN 15 do CONCEA no máximo 85Db.</p> <p>Dimensões máxima de 217 cm de comprimento x 230 cm altura x 60 cm de profundidade. Voltagem: 220 V Potência máxima total: 130 W.</p> <p>Incluindo 42 Porta etiquetas autoclaváveis para mini solador; 42 enriquecimento Ambiental tipo iglu confeccionado em polisulfona na cor vermelha ; 42 mini isoladores para camundongos em polisulfona: Resistente a repetidas autoclavagens; Filtro superior lavável e de fácil substituição, sem a necessidade do uso de ferramentas; Travas de segurança que evitam abertura acidental. Hastes internas que protegem</p>	2		



	contra deformações e impactos, prolongando a vida útil; Aramado interno em aço inoxidável eletro polido; Bordas laterais prolongadas que aumentam o efeito "petri", suporte e filtros compatíveis a todos os modelos; Válvula de polisulfona para insuflação de ar dentro do mini isolador. - Inclui bebedouro com capacidade mínima para 550 ml.			
2	Rack ventilado para camundongos 56 Alesco Basic - CATMAT 253510 Confeccionado em aço inox, com capacidade para 65 mini-isoladores; - Insuflação e exaustão de ar; Sistema de ar tipo IVC (IndividuallyVentilatedCaging);- Pré-filtro, filtro de entrada e filtro HEPA antes da insuflação e filtro HEPA de saída antes da exaustão de ar; permita isolamento do meio externo e visão total do interior dos mini-isoladores;- Insuflação na parte de baixo do mini-isolador e exaustão no topo, por calhas que proporcionam pressão negativa em torno da tampa; - Rodízios giratórios (sendo dois com travas); Projetado para receber apenas os mini-isoladores da marca Alesco Basic para Camundongos 56; Pannel eletrônico; - que não emita ruído; - Motores EC com baixo consumo de energia (40W inicial, 80W final) e ecologicamente corretos; - Led indicador de alimentação do circuito; - Alarme de filtro sujo e - Insuflação controlada por potenciômetro. Dimensões: 216 cm de comprimento x 205 cm altura x 50 cm de profundidade. Voltagem: 220 V. Potência máxima total: 130 W. Incluindo 56 Porta-etiquetas para mini-isolador Alesco e 56 nriquecimento Ambiental Alesco Flat. Inclui 56 mini-isoladores para camundongos alesco ventilife em polisulfona: Resistente a repetidas autoclavagens; Filtro superior lavável e de fácil substituição, sem a necessidade do uso de ferramentas; Travas de segurança que evitam abertura acidental; Hastes internas que protegem contra deformações e impactos, prolongando a vida útil; Aramado interno em aço inoxidável eletro polido; Bordas laterais prolongadas que aumentam o efeito "petri", suporte e filtros compatíveis a todos os modelos; Válvula de polisulfona para insuflação de ar dentro do mini-isolador. - Inclui bebedouro de 400 ml e com - Dimensões: 21cm A x 32cm C x 20cm L. O equipamento deve ser de baixo ruído (até 85Db) de acordo com as RN 15 do CONCEA.	1		
3	Rack confeccionado em aço inox. - Sistema de ar tipo IVC (Individually Ventilated Caging).	1		



<ul style="list-style-type: none">- Permite isolamento do meio externo e visão total do interior dos mini-isoladores.- Longa vida útil.- Insuflação passiva e exaustão ativa na tampa superior de cada mini-isolador do sistema.- Possui rodízios giratórios (sendo dois com travas).- Com 100% de pressão negativa dentro dos mini-isoladores e que permita filtragem do ar exaurido por filtro HEPA.- Pré-filtro, filtro de entrada e filtro HEPA antes da insuflação passiva e filtro HEPA antes da exaustão de ar ativa.- Exaustão de ar realizada por motor EC eletronicamente controlado.- Motor EC com baixo consumo de energia (70W inicial, 140W final) e ecologicamente corretos.- Led indicador de alimentação do circuito.- Monitoramento da saturação dos filtros com indicação em barra gráfica percentual.- Contador de dias antes da obstrução total dos filtros, possibilitando planejamento da troca.- Configuração de trocas de ar/hora de acordo com a necessidade do usuário, podendo estabelecer-se de 20 a 70 trocas de ar/hora dentro de cada mini-isolador.- Sistema eletrônico inteligente que mantém o valor constante (estabelecido pelo usuário) de trocas de ar/hora dentro de cada mini-isolador, mesmo com a progressiva obstrução dos filtros.- Monitoramento em tempo real da pressão interna dos mini-isoladores, através de caixa monitoradora de pressão de ar.-- Totalmente reciclável. <p>CAPACIDADE: Montagem em 01 (um) corpo: 42 unidades.</p> <p>DIMENSÕES Máximas 170 cm de largura x 212 cm altura x 059 cm de profundidade.</p> <p>Voltagem: 220 V Bivolt automático</p> <p>-Equipamento completo incluindo mini-isoladores, grades e bebedouros;</p> <ul style="list-style-type: none">- Mini-isoladores resistente a repetidas autoclavagens.- Filtro superior lavável e de fácil substituição, sem a necessidade do uso de ferramentas.- Hastes internas que protegem contra deformações e impactos, prolongando a vida útil.- Aramado interno em aço inoxidável eletro polido.			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Aggeu Magalhães

	<ul style="list-style-type: none">- Borracha de vedação de silicone entre a tampa e a caixa.- Válvulas de fechamento na insuflação de ar passiva e na exaustão ativa na parte superior do mini-isolador.- Incluindo bebedouro de gotejamento com capacidade mínima de 350 ml. <p>O equipamento deve ser de baixo ruído (até 85Db) de acordo com as RN 15 do CONCEA.</p> <p>CATMAT 253510</p>			
	TOTAL			

Prazo de entrega: 30 (TRINTA) dias

Prazo de garantia:

Validade da Proposta:

Local e data _____

Representante legal

RG nº

CPF nº